

3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Projeto ou Dissertação	EDU	Anual	1350	OT:30	50	a)
Seminário de Apoio ao Projeto ou Dissertação	EDU	Anual	270	S:30; OT:2	10	

Notas

a) O estudante opta por projeto ou dissertação.

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.

(2) S: seminário; OT: orientação tutorial.

209662842

Edital n.º 530/2016

Consulta Pública dos Projetos de Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do 2.º Ciclo de Estudos, Regulamento de Avaliação de Conhecimentos dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais e Regulamento de Avaliação de Conhecimentos de Pós-Graduações não conferente de Grau Académico da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria.

Carla Sofia da Silva Piscarreta Damásio, Presidente do Conselho Pedagógico da Escola Superior de Saúde de Leiria, torna público que o Conselho Pedagógico, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 105.º, alínea e) do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), pelo artigo 71.º, n.º 1, alínea e), dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria e pelo artigo 29.º, n.º 1, alínea h), dos Estatutos da ESSLei, deliberou, em 13 de maio de 2016, por unanimidade, aprovar os Projetos de Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do 2.º Ciclo de Estudos, Regulamento de Avaliação de Conhecimentos dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais e Regulamento de Avaliação de Conhecimentos de Pós-Graduações não conferente de Grau Académico da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria, submetendo-os, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 110.º, n.º 3, do RJIES, a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*.

Os projetos de regulamento podem ser consultados nos serviços administrativos da Escola, sitos no Campus 2 do Instituto Politécnico de Leiria, Morro do Lena, Alto do Vieiro, Leiria, bem como no sítio da Escola na Internet (www.esslei.ipleiria.pt).

Convidam-se todos os interessados a dirigir, por escrito, eventuais sugestões, dentro do período acima referido, as quais deverão ser endereçadas ao Conselho Pedagógico, podendo ser entregues nos serviços administrativos supra identificados, remetidas por via postal, para a seguinte morada Campus 2 — Morro do Lena — Alto do Vieiro, Apartado 4137, 2411-901 Leiria, ou remetidas por correio eletrónico (esslei@ipleiria.pt).

Para constar se publica o presente edital, que vai ser disponibilizado no sítio da Escola na Internet.

14 de junho de 2016. — A Presidente do Conselho Pedagógico, *Carla Sofia da Silva Piscarreta Damásio*.

209660841

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 7933/2016

Por despacho de 21 de abril de 2016, do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, foi autorizado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com:

Manuel António da Conceição Tentúgal — Assistente Convitado, em regime de tempo parcial (45 %), com início em 01 de abril de 2016 e término em 30 de abril de 2016.

9 de junho de 2016. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

209662559

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Escola Superior de Educação

Despacho n.º 8291/2016

Considerando:

a) As normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do Novo Código do Procedimento Administrativo;

b) O n.º 4 do Despacho n.º 7502/2016 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal de 23 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 06 de junho;

1 — Subdelego nos Subdiretores da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal, professores doutores Cristina Maria Gomes da Silva e João Paulo Rodrigues Pires, as competências abaixo indicadas, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Decidir em matéria de duração e organização do tempo de trabalho, nos termos dos artigos 101.º a 143.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Conceder o estatuto do trabalhador-estudante, nos termos da lei;

c) Conceder as dispensas e licenças previstas na lei, exceto licenças sem remuneração, aos trabalhadores docentes e não docentes afetos à respetiva Escola;

d) Solicitar a verificação da situação de doença dos trabalhadores;

e) Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por trabalhadores e autorizar as respetivas despesas, desde que observadas as formalidades e os limites legais;

f) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, reuniões, colóquios ou outras atividades no País que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela respetiva Escola, incluindo ações de formação profissional dos trabalhadores não docentes, desde que previstas no plano anual de formação, com exceção de eventos de caráter técnico-científico e pedagógico dos trabalhadores docentes que incluam a apresentação de trabalhos de investigação;

g) Autorizar as despesas inerentes à função de representação da Escola, incluindo para o próprio, com observância do caráter excecional das mesmas;

h) Autorizar as deslocações em serviço, incluindo o próprio, dentro do território nacional, com possibilidade de utilização de veículo próprio, bem como o processamento dos respetivos abonos legais;

i) Autorizar que as viaturas afetas à respetiva Escola possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a atividade de motorista;

j) Autorizar a cedência, a título gratuito ou oneroso, dos espaços afetos à Escola a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras atividades temporárias;

k) Autorizar despesas de quotizações de organizações com interesse relevante para a Escola;

l) Autorizar a realização de despesas com a aquisição ou locação de bens e serviços ou empreitadas de obras públicas até ao limite de 10000,00€, com exceção das seguintes:

i) Aquisição de serviços prestados por pessoas singulares — trabalhadores independentes;

ii) Aquisição de equipamento informático;

iii) Aquisição de bens e serviços de publicidade;